



ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ORFEÃO DA MADALENA

= APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE – FASE III =

Considerando que:

1. Em 12 de Julho de 2019, entre o Município e o Orfeão da Madalena foi celebrado um Acordo de Colaboração, que revestiu a forma de apoio ao investimento no âmbito de obra de requalificação da sua sede;
2. Durante a execução da referida empreitada, foram detetados graves problemas estruturais que comprometiam a estabilidade das infraestruturas existentes, tendo sido necessário iniciar um conjunto de trabalhos adicionais não previstos no orçamento inicial;
3. Impõem-se garantir a conclusão das obras de forma que a instituição, quase centenária, possa continuar a desempenhar um papel primordial na divulgação da cultura e do Concelho de Vila Nova de Gaia justificando-se, desta forma, o apoio do Município;
4. Assim, de acordo com o disposto no número dois da Clausula Sexta do acordo assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

NESTES TERMOS, O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

ORFEÃO DA MADALENA, pessoa coletiva n.º 501 430 504, com sede na Rua do Orfeão, 376, 4405 - 774 Madalena Vila Nova de Gaia, aqui representada por Armando Correia Silva, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Orfeão ou Segundo Outorgante.

Em conjunto, designados por Partes.

Outorgam a presente adenda ao acordo de Colaboração assinado em 12 de julho de 2019, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da realização das obras de requalificação da sede do segundo outorgante, devidamente identificada na clausula segunda do acordo celebrado em 12 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Acordo celebrado em 12 de julho de 2019, é acrescida, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de € 69.536,15 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de colaboração, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 23 de dezembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Orfeão da Madalena
O Presidente da Direção,



Armando Correia Silva

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de dezembro de 2021;
- Os encargos relativos ao presente Acordo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-279, Red n.º. **5165**

